EMATER Minas Gerais

DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES PARA FINS DE IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE

Formulário atualizado em: DEPGE 08/04/2019

Fonte pagadora: EMATER-MG			
Nome do declarante:			**Mat:**
CTPS / Série:	**CPF:**	**Estado Civil:**	
Endereço:			**CEP:**
Bairro:	**Cidade:**		**Estado:**

Nº Ordem	Nome completo dos Dependentes Declarados	CPF – Campo Obrigatório	Data Nascimento	Relação de dependência

Ciente da proibição da dedução de um mesmo dependente por ambos os cônjuges, declaro, sob as penas da lei, que as pessoas acima relacionadas são meus dependentes, não cabendo a EMATER-MG nenhuma responsabilidade perante a fiscalização.

_____ , de _____ de _____

_____ _____

Declarante Cônjuge

OBSERVAÇÕES:

Relacione sempre todos os seus dependentes. No caso de alteração, este documento substitui o formulário preenchido anteriormente.

No caso de dependentes comuns (filhos) esta declaração, deverá ser assinada por ambos os cônjuges.

Pessoas que podem ser consideradas dependentes

De acordo com o art. 90 da IN RFB 1.500/14, podem ser considerados dependentes:

I - o cônjuge;

II - o companheiro ou companheira, desde que haja vida em comum por mais de cinco anos, ou por período menor se da união resultou filho;

III - a filha, o filho, a enteada ou enteado:

a) até 21 anos; ou

b) de qualquer idade quando incapacitado física ou mentalmente para o trabalho; ou

c) maior , até 24 anos , se ainda estiver cursando estabelecimento de ensino superior ou escola técnica de segundo grau;

IV - o menor pobre, até 21 anos, que o contribuinte crie e eduque e do qual detenha a guarda judicial;

V - o irmão, o neto ou bisneto, sem arrimo dos pais:

a) até 21 anos, desde que o contribuinte detenha a guarda judicial; ou

b) de qualquer idade quando incapacitado física ou mentalmente para o trabalho; ou

c) maior, até 24 anos, se ainda estiver cursando estabelecimento de ensino superior ou escola técnica de segundo grau;

VI - os pais, avós ou os bisavós, desde que não aufiram rendimentos, tributáveis ou não, superiores ao limite de isenção mensal em vigor;

VII - o absolutamente incapaz , do qual o contribuinte seja tutor ou curador.